



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 760/2015.

Data: 30 de Junho de 2015

SÚMULA: “Inclui parágrafo único no artigo 15 da Lei nº 737/2015 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no artigo 15 da Lei 737/2015, a lei que em súmula “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, conforme segue:

“Parágrafo único: em caso de não preenchimento das vagas por meio de testes escritos fica permitida a realização de seleção por meio de análise curricular”.

Art. 2º - Demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal